



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIAS – Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM FULCRO NA LEI Nº
13.019/2014 – TERMO DE FOMENTO

O Município de Roque Gonzales, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.982/0001-50, situado a Rua Pe. Anchieta, 221, Centro, CEP 97970-000, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, publica Edital de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para realização de parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Roque Gonzales – APAE.

CNPJ: 04.379.241/0001-44

Endereço: Rua Adolfo Kist, 357

Município: Roque Gonzales, RS

Presidente: Marlize Maria Bogorni Bortolás

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o Município de Roque Gonzales e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Roque Gonzales – APAE, visando o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado às pessoas com necessidades especiais do Município de Roque Gonzales. A parceria se justifica pelas inúmeras demandas de crianças excepcionais que dependem do atendimento da referida OSC, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida a eles e seus familiares. A APAE de Roque Gonzales (RS) vem enfrentando dificuldades financeiras para atender plenamente as pessoas com necessidades especiais, principalmente no que tange ao auxílio mensal para pagamento de honorários de profissionais nas áreas de Fisioterapia, Psicologia e Assistência Social.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Período: Segundo semestre de 2022.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do art. 32 da Lei 13.019/2014, apresentamos justificativa para deflagração de processo de inexigibilidade de chamamento público para fins de repasse (parceria) com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Roque Gonzales. Nesse sentido a parceria entre o Município e a APAE, encontra amparo legal no art. 31 da Lei 13.019/2014, uma vez que trata-se de única entidade capaz de promover a referida parceria, uma vez que presta os serviços auxiliando no atendimento, orientação, atividades de convivência, assistência social, educação, saúde, psicologia, fisioterapia, à população excepcional que necessita desses serviços, colaborando assim com as mais diversas áreas de atuação do Município. Nesse sentido e, conforme Plano de Aplicação apresentado pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Roque Gonzales, entendemos que há necessidade do repasse, para dar continuidade a esses serviços essenciais à população excepcional do Município. Dessa forma, temos que o presente caso enquadra-se na hipótese do art. 31 da Lei 13.019/2014, ou seja, da inexigibilidade de chamamento público para fins de parceria entre a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Roque Gonzales e o Município de Roque Gonzales.

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014

Roque Gonzales, RS, em 28 de julho de 2022.

FERNANDO MATTES MACHRY,
Prefeito Municipal de Roque Gonzales.

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"